



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 1.421/2021

Concede Adicional Insalubridade a Profissional da Saúde, enquanto perdurar a Pandemia (COVID-19) no Município de Umuarama.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ,
no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Laudo de Insalubridade realizado pelo Setor de Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT do Município de Umuarama, datado de 10 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 1358/2020 emitido pela Secretaria Municipal da Procuradoria-Geral no dia 24 de julho de 2020;

CONSIDERANDO o Impacto nº 16 - Insalubridade ao COVID-19, que atesta a disponibilidade orçamentária e financeira - Fonte de Recurso – 1019 - Bloco de custeio das ações e serviços públicos de Saúde – Coronavírus (COVID-19);

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Adicional de Insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento), a profissional da função de Motorista II que esta desempenhando atividades na linha de frente de enfrentamento a Pandemia (COVID-19), a contar de 06 de outubro de 2021, relacionado abaixo:

MOTORISTA II	
Matrícula	Nome
997010	VIVIANI APARECIDA DE ANDRADE

Art. 2º O pagamento do adicional de insalubridade estabelecido nesta Portaria é devido, somente, enquanto perdurar a Pandemia pelo COVID-19 no Município de Umuarama, condicionado a disponibilidade orçamentária e financeira da Fonte de Recurso – 1019 - Bloco de custeio das ações e serviços públicos de Saúde



UMUARAMA
PREFEITURA DA CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

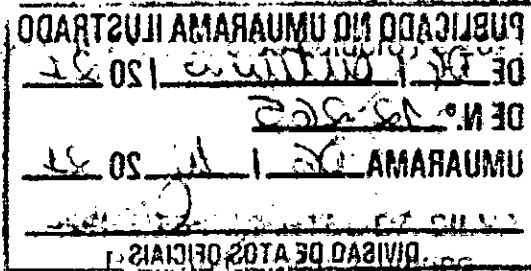
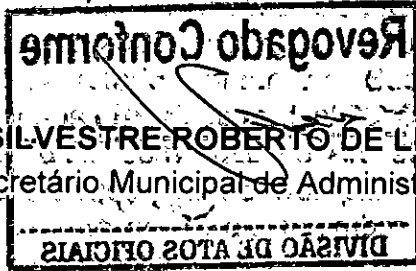
– Coronavírus (COVID-19) Nº 001/2021 de 05/10/2021

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo como
local de assinatura o PAÇO MUNICIPAL, aos 5 de outubro de 2021.

PAÇO MUNICIPAL, UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ

HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal Interino

SILVESTRE ROBERTO DE LIMA, portador da Cédula
de Identificação Profissional nº 931.870.426-20,
em exercício do cargo de Secretário Municipal de Obras,
para acompanhar os trabalhos 1º e 2º da Lei
Municipal nº 1.500/2021, de 07 de outubro de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ



Coronavírus (COVID-19) - Portaria nº 10.000/2020

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA, aos 06 de outubro de 2021.

[Handwritten signature]

HERNANDES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal Interm.

Revogado Conforme
Ata n.º 893/23
Amis
DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO
DE 06/ outubro /20 21
DE N.º 12.265
UMUARAMA 06/ 10 /20 21
Amis
DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS